



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano II | Edição nº 212

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Atas de Classificação	3
Atas de Sessões	4
Extrato	5
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano II | Edição nº 212

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL N.º 1.673/2020, DE 12/3/2020. AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, conforme disposição do artigo 37, inciso X da Constituição Federal vigente, autorizado a conceder Revisão Geral Anual, no importe de 5% (cinco por cento), aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e servidores comissionados.

§1º A Revisão Geral Anual e acréscimos conferidos pela presente lei não se aplicam aos subsídios recebidos pelos agentes políticos (Secretários, Prefeito e Vice Prefeito) do Poder Executivo do Município, previsto na Lei Municipal nº 1656/2019.

§2º Na fixação dos novos salários poderão ser desprezados os centavos correspondentes a fim de que se obtenham números inteiros, sendo que tal procedimento será sempre utilizado para alcançar-se o valor maior.

Art. 2º Com a retroação dos efeitos da presente lei, o Poder Público realizará o pagamento dos acréscimos salariais referente aos meses de janeiro e fevereiro, de acordo com a disponibilidade de recursos, respeitando o ano orçamentário corrente.

Art. 3º Para efeitos de cálculo da revisão geral dos salários, após a revisão geral serão deduzidas e absorvidas os valores pagos a título de Vantagem Pecuniária Individual – VPI, nos termos do art. 3º da Lei 1533/2017 de 23/08/2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2020.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 1.674/2020, DE 12/3/2020. AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: REVISÃO GERAL NA REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede REVISÃO GERAL no percentual de 4.31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) sob a remuneração de todos os servidores da Câmara Municipal de Rosana em cumprimento as disposições do § 1º do artigo 127 e artigo 165 da Lei Complementar Municipal nº 38/2014, de 06/02/2014 e inciso "X" do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas ou remanejadas de uma dotação para outra se necessário.

Artigo 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2020.

SILVIO GABRIEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano II | Edição nº 212

Página 3 de 6

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 60/2020, DE 12/3/2020.

AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre a criação do Distrito de Primavera e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado e oficializado o Distrito de Primavera, no Município de Rosana, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 6º ao 8º da Lei Orgânica Municipal, nos seguintes limites:

Começa no rio Paraná, no ponto em que seu eixo é cortado pela reta de rumo Norte, que vem do km 87 da Rodovia Arlindo Bettio (SP613); segue pela referida reta até o ponto de interseção com o prolongamento do eixo do canal que separa a ilha do Bananal ou Caiapós Novos da margem esquerda do rio Paraná; segue por esse prolongamento e pelo eixo do referido canal até encontrar nova reta de rumo Norte, que vem do km 85 da Rodovia Arlindo Bettio (SP613); segue por esta reta até o km 85 da referida rodovia; daí, deflete à esquerda, seguindo pelo eixo da Rodovia Arlindo Bettio (SP 613), até o km 84 da referida Rodovia; daí, segue por reta de rumo até encontrar o prolongamento do eixo da Avenida Paranapanema; daí, deflete à esquerda, seguindo pelo referido prolongamento e pelo eixo da Avenida Paranapanema até encontrar a divisa da "área desapropriada" deflete à direita contornando a área desapropriada, até encontrar o córrego Jacutinga; sobe por este até encontrar a divisa da faixa da FEPASA; deflete à direita, seguindo por esta divisa até a gruta Seca, pela qual sobe até a Rodovia Arlindo Bettio (SP613); daí segue pelo eixo da referida Rodovia até cruzar com o ribeirão Grande ou Jacu.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as

providências administrativas necessárias para efetiva criação do Distrito de Primavera

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2020.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Atas de Classificação

PREFEITURA DE ROSANA

RESUMO DA ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ENVELOPE Nº01

Processo nº 006/2020 – Chamamento Público nº 001/2020.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o fornecimento de hortifrúti e panificações, para atender a Merenda Escolar e Creche Municipal, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 31/12/2020, conforme Anexo I.

A comissão de licitações decidiu por unanimidade CLASSIFICAR os proponentes: Grupo Formal - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO ASSENTAMENTO NOVAPONTALDOMUNICÍPIO DE ROSANA SP-AMANP; Grupo Formal – ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES UNIDAS DO SETOR II DA GLEBA XV DE NOVEMBRO; Grupo Formal – COOPERATIVA DOS PISCICULTORES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano II | Edição nº 212

Página 4 de 6

E AGROPECUARISTA AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DO PONTAL DO PARANAPANEMA – COPAAFA e o Grupo Informal - VINICIUS RAMOS DOS ANJOS. Porém a associada do Grupo Formal – ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES UNIDAS DO SETOR II DA GLEBA XV DE NOVEMBRO senhora Vera Lucia Leão Oliveira até o presente momento faz parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Rosana, na condição de comissionada, e diante desse fato, a proposta apresentada pela a referida associada foi declarada DESCLASSIFICADA, conforme o item 16.8 do presente edital de chamamento público; a associada senhora Maria Margarida Grejjanim apresentou o CPF referente ao outro titular, conforme apuração realizada através da Declaração de Aptidão a Pronaf “Extrato de DAP” apresentada pela mesma, com tudo, tal fato não prejudicou a análise e classificação da proposta apresentada, apenas faz-se o registro na presente ata para que a mesma faça as atualizações necessárias junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para com isso evitar futuras penalidades. Vistas, discutidas e analisadas as propostas apresentadas, foi elaborada a planilha de conferência de preços das mesmas, a Comissão de Licitações decidiu por unanimidade selecionar e dividir os projetos de venda apresentados na seguinte conformidade: a) grupo de projetos de fornecedores locais: Grupo Formal - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO ASSENTAMENTO NOVA PONTAL DO MUNICÍPIO DE ROSANA SP – AMANP; Grupo Formal - ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES UNIDAS DO SETOR II DA GLEBA XV DE NOVEMBRO; bem com em conformidade com o item b) o grupo de projetos de fornecedores do território rural: Grupo Formal – COOPERATIVA DOS PISCICULTORES E AGROPECUARISTA AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DO PONTAL DO PARANAPANEMA – COPAAFA e o Grupo Informal - VINICIUS RAMOS DOS ANJOS, e ainda por unanimidade efetuar a seguinte classificação, levando-se em consideração os critérios estabelecidos no item 5.2 do presente edital e ainda por unanimidade efetuar a seguinte classificação: - Grupo Formal - ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES UNIDAS DO SETOR II DA GLEBA XV DE NOVEMBRO, 1º CLASSIFICADA nos itens 1, 2, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 28 e 30, totalizando R\$ 59.102,90 (cinquenta e nove mil,

cento e dois reais e noventa centavos); Grupo Formal - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO ASSENTAMENTO NOVA PONTAL DO MUNICÍPIO DE ROSANA SP – AMANP, 1º CLASSIFICADA nos itens 3 e 29, totalizando R\$ 15.686,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta e seis reais); Grupo Formal - COOPERATIVA DOS PISCICULTORES E AGROPECUARISTA AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DO PONTAL DO PARANAPANEMA – COPAAFA, 1º CLASSIFICADA no item 31, totalizando R\$ 11.097,00 (onze mil e noventa e sete reais); Grupo Informal - VINICIUS RAMOS DOS ANJOS, 1º CLASSIFICADO nos itens 5, 7, 15 e 21, totalizando R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais). Foi dito pelo Presidente Substituto que abre-se o prazo recursal nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8666/93. Publique-se. Rosana, 18 de março de 2020. Wagner Silva de Andrade – Presidente Substituto da Comissão de Licitações.

Atas de Sessões

PREFEITURA DE ROSANA RESUMO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) E SESSÃO DE HABILITAÇÃO

**Processo nº 509/2020 - Tomada de Preços nº
003/2020.**

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de rede de distribuição de água no Assentamento Gleba XV de Novembro, Setor III, Município de Rosana, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

A Comissão de Licitações decidiu por unanimidade HABILITAR os proponentes: EDM VASCONCELOS CONSTRUÇÕES EIRELI, FABIANO TORRES DOS SANTOS, COLMEIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e RIQUE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. As proponentes COLMEIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e EDM VASCONCELOS CONSTRUÇÕES EIRELI apresentaram as certidões referente ao item 4.2.2 inciso III com os prazos de validade expirados. Foi dito pela Sra. Presidente, que abre-se os prazos recursais nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano II | Edição nº 212

Página 5 de 6

termos do Artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se. Rosana, 18 de março de 2020. Joyce Martins Valério – Presidente da Comissão de Licitações.

PREFEITURA DE ROSANA **RESUMO DA RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO** **DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)** **E SESSÃO DE HABILITAÇÃO**

Processo nº 509/2020 - Tomada de Preços nº
003/2020.

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de rede de distribuição de água no Assentamento Gleba XV de Novembro, Setor III, Município de Rosana, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

Foi dito pela Sra. Presidente que na referida Ata, as empresas COLMEIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e EDM VASCONCELOS CONSTRUÇÕES EIRELI apresentaram as certidões referente ao item 4.2.2 inciso III com os prazos de validade expirados. Contudo deixou de constar na referida ata que as proponentes COLMEIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e EDM VASCONCELOS CONSTRUÇÕES EIRELI foram declaradas HABILITADAS COM RESTRIÇÃO, razão pela qual retifica-se a ata para constar corretamente que a empresas COLMEIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e EDM VASCONCELOS CONSTRUÇÕES EIRELI foram HABILITADAS COM RESTRIÇÃO. Nada mais havendo a tratar pela Comissão de Licitações, ficando devidamente retificada a Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 (Habilitação) e Sessão de Habilitação no ponto descrito acima, e ratificada nos demais aspectos já tratados na sessão anterior, sendo dada por encerrada a presente sessão, da qual eu, Thainan Borglmini Pereira, Secretária, lavrei a presente ata que após lida será assinada por todos os presentes, extraindo-se cópia da mesma para publicação nos termos da Lei. Publique-se. Rosana, 18 de março de 2020. Joyce Martins Valério – Presidente da Comissão de Licitações.

Extrato

PREFEITURA DE ROSANA **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** **041/2020** **Processo nº 392/2020 - Pregão (Presencial) nº** **017/2020.**

Objeto: registro de preços para aquisição de produtos alimentícios e outros produtos, para atender a Merenda Escolar, Creche Municipal, Creche de Primavera, Projeto Guri, Etec, APAE, CCI (Centro de Convivência dos Idosos), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializada da Assistência Social), Assistência Social, Bolsa Família, UBS, ESF's (Estratégia Saúde da Família) da zona rural, Casa de Apoio de Barretos – SP, e demais setores da Municipalidade, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 392/2020 - Pregão (Presencial) nº 017/2020, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s): - JOSE DIVANI DAVOLI 61870552849, conforme segue: item 81 - R\$ 7,80, item 82 - R\$ 19,50, item 83 - R\$ 17,50.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 18/03/2020.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano II | Edição nº 212

Página 6 de 6

042/2020

Processo nº 392/2020 - Pregão (Presencial) nº 017/2020.

Objeto: registro de preços para aquisição de produtos alimentícios e outros produtos, para atender a Merenda Escolar, Creche Municipal, Creche de Primavera, Projeto Guri, Etec, APAE, CCI (Centro de Convivência dos Idosos), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializada da Assistência Social), Assistência Social, Bolsa Família, UBS, ESF's (Estratégia Saúde da Família) da zona rural, Casa de Apoio de Barretos – SP, e demais setores da Municipalidade, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 392/2020 - Pregão (Presencial) nº 017/2020, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s): - MAQUEA & MAQUEA LTDA, conforme segue: item 96 - R\$ 17,00, item 97 - R\$ 17,00, item 98 - R\$ 18,00.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 18/03/2020.

Silvio Gabriel - Prefeito.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 349/2020 - Pregão (Presencial) nº 019/2020.

Objeto: aquisição de 01 (um), Desencarcerador

Hidráulico tipo III, em atendimento à Base do Corpo de Bombeiros da municipalidade, com entrega total, para até 31/12/2020, conforme Anexo I.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO proferido em 18/03/2020 referente ao Pregão (Presencial) em epígrafe, tendo como vencedor(es) o(s) proponente(s): - RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, no item 01, com o valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

.Fica(m)o(s) proponente(s) vencedor(es) convocado(s) a comparecer(em) no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília), para assinatura do Contrato, nos termos do item 10.1 e subsequentes do Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Termo. Publique-se. Rosana, 18 de março de 2020. Silvio Gabriel - Prefeito.